



CRESSMS

Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

PORTARIA CRESS/MS Nº 025/2023, de 18 de outubro de 2023

*Designa a equipe de Planejamento da
Contratação do CRESS 21ª Região/MS*

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região/MS, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região/MS:

NOME	FUNÇÃO
Rejany da Silva	Integrante Requisitante
Vanessa Scaquete Cáceres	Integrante Administrativo
Katia Gislaine Clink Vargas	Integrante Administrativo

Art. 2º. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de funcionários, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 2º A constituição da equipe multidisciplinar visa o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 3º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo instituído no Manual de Licitações e Contratos Administrativos CRESS-MS, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço ou bem a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do bem; e





CRESSMS

Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

d) a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

II – Envio da demanda ao Setor responsável pelo levantamento da estimativa de preços do Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região/MS, conforme formulário preenchido ou via sistema, contendo todas as informações necessárias.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante do CRESS 21ª Região/MS que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, bem como serão responsáveis pela elaboração da demanda, justificativas, levantamento das quantidades dos bens e serviços, entre outros.

II – Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de compras e licitações. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º O CRESS 21ª Região/MS poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e Decreto n. 10.947/2022.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I – Necessidade da contratação;

II – Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III – Requisitos da contratação;

IV – Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – Estimativas de preços ou preços referenciais;





CRESSMS

Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

VII – Descrição da solução como um todo;

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – Providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII – Declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º O setor demandante deverá apresentar justificativas em separado para compor a materialização dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.

Art. 7º. A equipe de planejamento será responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual e instituir o Sistema de Planejamento de Contratações – PGC, conforme determina o Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n. 14.133/2021, para posterior aprovação da autoridade competente.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2023

Carmen Ferreira Barbosa
Assistente Social
CRESS 00703 – 21ª Região/MS
Conselheira Presidente

